

POLITICA DE INCENTIVO DE BANDA LARGA
SPEEDY PROVIDER

Visando manter a transparência e clareza das práticas comerciais com os Provedores de Acesso à Internet, a Telecomunicações de São Paulo S.A ("Telesp") comunica que lançará em **26/12/2005** a Política de Desconto do serviço de Speedy Provider, objetivando com isso, incentivar a venda de Speedy e fidelizar os Provedores habilitados para o serviço de Banda Larga.

Este documento especifica as seguintes políticas comerciais:

1. CONTRATO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SPEEDY PROVIDER
2. POLÍTICA DE INCENTIVO DE BANDA LARGA

1. CONTRATO DE SPEEDY PROVIDER

1.1.Vigência:

O prazo de vigência do contrato é de até **31/12/2010**, podendo ser prorrogável automaticamente por 12 meses sucessivamente.

O aditivo começa a vigorar a partir da data da assinatura dos Termos Aditivos, ao contrato de Speedy Provider de vigência até **31/12/2005**.

1.2.Preço:

O Speedy Provider será comercializado conforme tabela abaixo:

Acesso:

Speedy Provider		Speedy Provider Solução Condomínio		Speedy Provider Business	
Velocidade de Acesso	Preço	Velocidade de Acesso	Preço	Velocidade de Acesso	Preço
Speedy Provider Light	R\$ 8,06	Speedy Provider Solução Condomínio Light	R\$ 8,06	350 Kbps	R\$ 28,81
Speedy Provider Fit	R\$ 8,06	Speedy Provider Solução Condomínio Power	R\$ 8,06	550 Kbps	R\$ 28,81
Speedy Provider Power	R\$ 8,06	750 Kbps	R\$ 8,06	800 Kbps	R\$ 28,81
Speedy Provider Turbo	R\$ 8,06	Speedy Provider Solução Condomínio Turbo	R\$ 8,06	1,2 Mbps	R\$ 28,81
Speedy Provider Flex	R\$ 8,06			2 Mbps	R\$ 28,81
Speedy Provider Nitro	R\$ 8,06			Horas 350 Kbps	R\$ 8,06

Conectividade:

Velocidade de Acesso	Total
64 Kbps	R\$ 505,68
128 Kbps	R\$ 634,60
256 Kbps	R\$ 935,22
512 Kbps	R\$ 1336,05
1024 Kbps	R\$ 3688,21
2048 Kbps	R\$ 4353,24

Outros eventos:

- **Ativação da conectividade:** R\$ 1.078,56;
- **Simultaneidade:** cobrado mensalmente por cada acesso adicional e simultâneo a partir de 30 (trinta) minutos de acesso;
- **Portabilidade:** cobrado mensalmente por acesso dos usuários não simultâneo, sempre que o equipamento de transmissão em banda larga

seja incompatível com a modalidade informada no ato da primeira autenticação feita pelo Provedor;

- **Franquia Mínima:** referente à 150 acessos ativados e/ou o valor mínimo mensal de R\$ 1.209,00;
- **Instalação de acesso:** R\$ 80,13 para clientes novos (temporariamente esta taxa não está sendo cobrada)

É adotado o IGP-DI como fator de correção monetária, com data base em 01 de dezembro.

1.3. Adesão do contrato do Speedy Provider pelos Provedores:

O Provedor deve firmar com a TELESP o documento de Solicitação de Serviço disponível com o Gerente de Negócios.

2. POLÍTICA DE INCENTIVO DE BANDA LARGA

2.1. O que é a promoção

O desconto será concedido mensalmente a **cada novo acesso** ativado em comparação ao total dos acessos ativos no primeiro dia do mês de dezembro de 2005.

O desconto será dado de forma progressiva, que varia conforme a performance do Provedor em duas dimensões:

- a) Tempo de contratação do Speedy Provider
- b) Volume de acessos ativos do Speedy Provider

2.2. Regras da Promoção

2.2.1. Funcionamento da Política:

A taxa de desconto será dada de forma progressiva, podendo chegar até 75%. Esta taxa será calculada por PROVEDOR de acordo com o tempo de contratação do Speedy Provider e o volume de acessos ativos do Speedy Provider, conforme tabelas abaixo:

Tempo de habilitação	Desconto
12 a 24 meses	5%
Acima de 24 meses	20%

Quantidade de acessos ativos	Desconto
5 mil a 10 mil	10%
10 mil a 30 mil	15%
30 mil a 50 mil	25%
50 mil a 100 mil	35%
100 mil a 200 mil	45%
Acima de 200 mil	55%

SIMULAÇÃO DOS VALORES ACUMULADOS:

Período	Tempo de habilitação de 12 a 24 meses	Tempo de habilitação acima de 24 meses
Até 5 mil	5%	20%
5 mil a 10 mil	15%	30%
10 mil a 30 mil	20%	35%
30 mil a 50 mil	30%	45%
50 a 100 mil	40%	55%
100 mil a 200 mil	50%	65%
Acima de 200 mil	60%	75%

OBS: Não será concedido desconto nos valores referentes a ativação e mensalidade da conectividade, mensalidade e instalação de roteador e taxa de instalação.

Será calculado mensalmente o volume total de usuários e tempo de habilitação do Speedy para encontrar o percentual de desconto que deve ser aplicado por PROVEDOR.

2.2.2. Cálculo do Ponto de Partida

Será realizada uma fotografia da base de assinantes ativos do Speedy Provider de cada Provedor no dia **1º de dezembro de 2005**, e com isso será registrado a quantidade de usuários ativos do Speedy Provider por VALOR MENSAL DE ACESSO. Desta forma, será conhecida a quantidade de usuários ativos cobrados atualmente por R\$8,06 e a total de usuários cobrados por R\$28,81.

2.2.3. Cálculo da Planta com desconto:

Para calcular o desconto será comparada mensalmente a quantidade de usuários ativos no dia 1º dia de cada mês (denominada base mensal) com a base de assinantes ativos no dia 1º de dezembro de 2005 (denominada base comparativa). O desconto será concedido no aumento do total do número de usuários ativos em relação a "base comparativa", aplicando o percentual calculado, conforme exemplo abaixo:

EXEMPLO:

Quantidade de usuários a:	1/12/05 (base comparativa)	01/01/06	01/02/06
Valor mensal de acesso de R\$8,06	200	205	202
Valor mensal de acesso de R\$28,81	100	50	102
TOTAL	300	255	304

- 01/12/05: Base comparativa
- 01/01/06: Não há desconto, uma vez que a base mensal é menor que a base comparativa (255<300), apesar do aumento de planta no valor mensal de acesso de R\$8,06
- 01/02/06: Identificado o aumento de 4 usuários quando comparado com a base comparativa (2 usuários com valor de R\$8,06 e 2 no valor de R\$28,81)

IMPORTANTE: O desconto referente ao ganho de planta de dezembro (planta de 01/01/06 comparado com a base comparativa de 01/12/05) somente será refletida na fatura de fevereiro e assim sucessivamente.

É passível de desconto o aumento de planta nas seguintes condições:

- o PROVEDOR tenha mais de 150 acessos ativos do serviço;
- esse novo acesso não tenha sido migrado do speedy link para o speedy provider;
- esse novo acesso tenha representado um aumento do total dos acessos ativos do PROVEDOR, em comparação ao total dos acessos ativos no primeiro dia do mês de dezembro de 2005, doravante denominado "base comparativa", a qual poderá ser alterada pela TELESP a partir de janeiro/2007;
- esse novo acesso não tenha sido migrado de um Provedor para outro através de cessão de contrato entre esses Provedores após o dia 31/12/05;
- o PROVEDOR não contribua para práticas comerciais que gerem desequilíbrio no tráfego entre redes, também conhecidas como "sumidouro de tráfego".

2.3.Período do Desconto:

O prazo é de até **31/12/2006**, podendo ser prorrogável automaticamente por 12 meses sucessivamente.

2.4.Adesão a política de desconto:

Para participar da promoção, o Provedor precisa:

- Aderir ao novo contrato do Speedy Provider e assinar o respectivo aditivo;
- Consulte o seu Gerente de Negócios para ter acesso ao aditivo em questão.

O prazo para adesão ao Plano de Incentivo será até 31/01/2006.